DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, **QUARTA-FEIRA**, 4 DE MARÇO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.347

contato para desinfecção por hipoclorito de sódio; 03 (três) Leitos de Secagem para cada módulo DAFA (totalizando 12 leitos de secagem); 01 (uma) Estação Elevatória de Esgoto Tratado (EEE final); e 01 (um) Emissário Final com 7.724,62 m de extensão (sendo 5.094,35m em recalque e 2.630,27m em gravidade) e ponto de lançamento dos efluentes tratados no Rio Pojuca nas coordenadas em UTM (X/Y): 604184 E e 8608401 S, Datum SIRGAS 2000 24L, no município de Mata de São João, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Fica autorizada a intervenção em Área de Preservação Permanente - APP em uma área de 1,1988 ha para a implantação das unidades do SES de Pojuca Norte nas coordenadas geográficas de referência em (UTM 24L, SIRGAS 2000) informadas no certificado: Rede Coletora; Interceptor; Estações Elevatórias de Esgoto; Extravasores; Linhas de Recalque; Emissário Final, desde que não haja supressão de vegetação nativa. **Art. 3º** - Somente poderá haver intervenção nas áreas passíveis de supressão, após a concessão da Autorização de Supressão de Vegetação Nativa - ASV junto ao INEMA. **Art. 4º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 6º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

PORTARIA Nº 34.461 DE 03 DE MARÇO DE 2026. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº **2024.001.005563/INEMA/LIC-05563**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, válida pelo prazo de 06 (seis) anos, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede no Setor SGAN QUADRA 601, Conjunto I, Edifício Sede, Asa Norte, Brasília - DF, para a Estação de Bombeamento Principal - EBP (Módulo 2) e do Sistema Adutor do Projeto de Irrigação Baixio de Irecê/BA, constituídos por cinco bombas verticais com capacidade nominal unitária de 10,0 m3/s, cinco adutoras, sifões, tanques de tranquilização e obras acessórias, nas coordenadas geográficas Lat.: 10,525992°S, Long.: 42,574361°O (datum SIRGAS 2000), com a finalidade de atender à demanda de irrigação do Projeto de Irrigação Baixio de Irecê, no município de Xique-Xique, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
Compromitente: **Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA**
Compromissado: Joaquim Felipe Brennand de Souza Leão
Objeto: Regularização da operação do empreendimento localizado no imóvel rural Fazenda Jatobá - Gleba 1, município de São Desidério, Bahia, processo nº 046.0525.2025.0034422-17.
Cláusula Penal: Aplicação da penalidade de Multa, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundamento Legal: Lei Estadual nº 10.431. de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, com alterações do Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012 e do Decreto Estadual nº 15.682, de 19 de novembro de 2014.
Prazo de vigência: Conforme Cláusula Quarta.
Assinaturas: EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e JOAQUIM FELIPE BRENNAND DE SOUZA LEÃO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
Compromitente: **Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA**
Compromissado: Wolmar Jorge Gross
Objeto: Regularização da operação do empreendimento localizado no imóvel rural Fazenda Jatobá - Gleba 2, município de São Desidério, Bahia, processo nº 046.0525.2025.0034422-17.
Cláusula Penal: Aplicação da penalidade de Multa, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundamento Legal: Lei Estadual nº 10.431. de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, com alterações do Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012 e do Decreto Estadual nº 15.682, de 19 de novembro de 2014.
Prazo de vigência: Conforme Cláusula Quarta.
Assinaturas: EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e WOLMAR JORGE GROSS.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
Compromitente: **Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA**
Compromissado: Martin Reinaldo Gross
Objeto: Regularização da operação do empreendimento localizado no imóvel rural Fazenda Jatobá - Gleba 3, município de São Desidério, Bahia, processo nº 046.0525.2025.0034422-17.
Cláusula Penal: Aplicação da penalidade de Multa, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundamento Legal: Lei Estadual nº 10.431. de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, com alterações do Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012 e do Decreto Estadual nº 15.682, de 19 de novembro de 2014.
Prazo de vigência: Conforme Cláusula Quarta.
Assinaturas: EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e MARTIN REINALDO GROSS.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
Compromitente: **Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA**
Compromissado: Jorge Guilherme Gross
Objeto: Regularização da operação do empreendimento localizado no imóvel rural Fazenda Jatobá - Gleba 4, município de São Desidério, Bahia, processo nº 046.0525.2025.0034422-17.
Cláusula Penal: Aplicação da penalidade de Multa, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Fundamento Legal: Lei Estadual nº 10.431. de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, com alterações do Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012 e do Decreto Estadual nº 15.682, de 19 de novembro de 2014.
Prazo de vigência: Conforme Cláusula Quarta.
Assinaturas: EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e JORGE GUILHERME GROSS.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, e de acordo com Art. 84, da Lei nº 6.677 de 26.09.1994 e Processo SEI nº 017.1796.2026.0000206-33,

R E S O L V E
Conceder ao servidor Valter dos Santos Fonsêca, Técnico Administrativo, Classe 3, matrícula nº 17103546, mais 1% (um por cento) da gratificação de adicional por tempo de serviço, totalizando 48% (quarenta e oito por cento), por haver completado 48 (quarenta e oito) anos de serviço público.

Em 02 de março de 2026.

Kalyanne Ayres
Diretora Geral

Portaria Nº 01037332 de 03 de Março de 2026
O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO - SEPLAN, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MARIZAN DA SILVA PEREIRA SIMOES**, matrícula nº 17430300, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 02 de Março de 2026 a 21 de Março de 2026, substituir **JÉSSICA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 92105085, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE SERVIÇOS GERAIS.

DILMA SANTANA DE JESUS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

Portaria Nº 01034353 de 03 de Março de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA - SEI, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JACKSON SANTOS DA CONCEICAO**, matrícula nº 37584397, para, em razão de Licença Premio no período de 25 de Março de 2026 a 23 de Abril de 2026, substituir **RODRIGO BARBOSA DE CERQUEIRA**, matrícula nº 37567818, no cargo Diretor, do(a) DIRETORIA DE PESQUISAS.

JOSE ACACIO DE ALMEIDA FERREIRA
SUP ESTUDOS ECON SOCIAIS DA BAHIA

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br